

Bruxelas, 2 de junho de 2026  
(OR. en)

9685/26

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2026/0013 (COD)

---

---

TELECOM 266  
CYBER 250  
COMPET 624  
MI 527  
FIN 741  
ESPACE 85  
CODEC 1000  
IA 136

## NOTA

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às redes digitais, que altera o Regulamento (UE) 2015/2120, a Diretiva 2002/58/CE e a Decisão n.º 676/2002/CE e que revoga o Regulamento (UE) 2018/1971, a Diretiva (UE) 2018/1972 e a Decisão n.º 243/2012/UE (Regulamento Redes Digitais) – Relatório intercalar

---

## I. INTRODUÇÃO

1. Em 21 de janeiro de 2026, a Comissão adotou a proposta de regulamento relativo às redes digitais, que altera o Regulamento (UE) 2015/2120, a Diretiva 2002/58/CE e a Decisão n.º 676/2002/CE e que revoga o Regulamento (UE) 2018/1971, a Diretiva (UE) 2018/1972 e a Decisão n.º 243/2012/UE (Regulamento Redes Digitais)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 5600/26 + ADD1

2. A proposta de Regulamento Redes Digitais, baseada no artigo 114.º do TFUE, visa apoiar os objetivos da União em matéria de transformação digital e conectividade, simplificando e harmonizando ainda mais o quadro regulamentar para as comunicações eletrónicas através de um único regulamento. Visa igualmente promover infraestruturas de rede digitais sólidas, rápidas, seguras e resilientes, apoiar um mercado interno das comunicações eletrónicas mais integrado e ter em conta a crescente convergência entre as tecnologias de telecomunicações, de satélite, de computação em nuvem e periféricas, preservando simultaneamente o âmbito de aplicação fundamental do quadro para as comunicações eletrónicas. A proposta aborda, nomeadamente, o regime de autorização geral e o passaporte único proposto, o espectro de radiofrequências e os recursos de numeração, a transição para a fibra ótica e a regulamentação do acesso, a resiliência e a preparação, o serviço universal, o acesso à Internet aberta, os direitos dos utilizadores finais, a governação, a comunicação de informações, o cumprimento e as disposições finais. Visa igualmente facilitar o investimento em infraestruturas digitais avançadas, reforçar a competitividade, promover a disponibilização e a adoção de redes a gigabits e assegurar serviços de comunicações eletrónicas de elevada qualidade, a preços acessíveis e publicamente disponíveis para os utilizadores finais, promovendo simultaneamente os interesses dos cidadãos e a defesa dos consumidores.
3. O roteiro «Uma Europa, Um Mercado», assinado pelo presidente da República de Chipre, que representa a Presidência rotativa do Conselho da União Europeia, e pelas presidentes do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, à margem da reunião informal de chefes de Estado ou de governo realizada em Chipre em 24 de abril de 2026, inclui esta proposta como um dos resultados prioritários.
4. No Parlamento Europeu, a Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia (ITRE) foi designada comissão competente para as negociações sobre o Regulamento Redes Digitais, tendo como relator o deputado ao Parlamento Europeu Michał Kobosko (Renew, Polónia). A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores (IMCO) e a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) estão associadas.

5. O Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões Europeu deverão adotar os seus pareceres em 17 de junho de 2026 e 13 de outubro de 2026, respetivamente.
6. Em 18 de março de 2026, a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) emitiu parecer sobre a proposta<sup>2</sup>.

## II. PONTO DA SITUAÇÃO DOS TRABALHOS NO CONSELHO

7. No Conselho, a proposta do Regulamento Redes Digitais foi analisada pelo Grupo das Telecomunicações e da Sociedade da Informação (Grupo TELECOM). Em 29 de janeiro e ao longo de fevereiro de 2026 (3, 5 e 26 de fevereiro), a Comissão apresentou os principais elementos da proposta, juntamente com as conclusões da sua revisão do quadro atual, da avaliação de impacto e do relatório de avaliação. As apresentações centraram-se, em especial, na transição para a fibra ótica, na qualidade das redes sem fios, nos serviços por satélite pan-europeus, no regime de autorização geral e no passaporte único proposto, nas obrigações de apresentação de relatórios, no espectro de radiofrequências e nos recursos de numeração, nas medidas de resiliência e preparação e na estrutura de governação atualizada, nomeadamente as funções do ORECE, do Organismo da Política do Espectro de Radiofrequências e do Gabinete das Redes Digitais. As delegações apoiaram amplamente os objetivos gerais da proposta e acolheram favoravelmente a preservação dos principais elementos do quadro atual, como os princípios da Internet aberta, salientando ao mesmo tempo a necessidade de avaliar cuidadosamente o equilíbrio entre uma maior harmonização e as especificidades nacionais, bem como os efeitos práticos da proposta para as autoridades, os operadores e os utilizadores finais. As delegações solicitaram igualmente esclarecimentos adicionais sobre a proporcionalidade das medidas propostas, as competências dos Estados-Membros, os custos de execução, o papel do direito derivado, a interação com os instrumentos da União em vigor e o contributo previsto de determinadas medidas para a competitividade da UE, especialmente nos domínios em que consideraram que estas medidas poderiam limitar a flexibilidade nacional.

---

<sup>2</sup> Parecer da AEPD [08/2026](#)

8. Dada a dimensão e a complexidade do regulamento proposto e o facto de as traduções para as 24 línguas oficiais da UE só terem ficado disponíveis a partir de 17 de abril, a Presidência cipriota respondeu favoravelmente ao pedido dos Estados-Membros para a realização de seminários técnicos específicos. Para além dos debates no Grupo TELECOM, foram realizados quatro seminários em linha no mês de março (nos dias 4, 11, 18 e 25) sobre a desativação e o acesso às redes de cobre, a autorização do espectro e satelital, a autorização geral, o passaporte único e a numeração, bem como a governação. Estes seminários permitiram que as delegações, incluindo os peritos das capitais, levantassem questões específicas e solicitassem esclarecimentos adicionais diretamente à Comissão.
9. A análise artigo a artigo teve início em 5 de março de 2026, tendo o Grupo TELECOM analisado a parte I relativa ao âmbito de aplicação, objetivos e definições, juntamente com a parte II relativa à resiliência. As delegações reconheceram amplamente a importância de reforçar a resiliência e a preparação das redes e serviços digitais — solicitando, ao mesmo tempo, esclarecimentos sobre o âmbito das obrigações, o tratamento de informações confidenciais ou sensíveis, a relação com a Diretiva SRI 2, a Diretiva REC e outros quadros pertinentes e as funções respetivas da Comissão, do ORECE, do Organismo da Política do Espectro de Radiofrequências, do Gabinete das Redes Digitais e das autoridades nacionais —, bem como a necessidade de respeitar as responsabilidades dos Estados-Membros em domínios como a segurança nacional, a defesa e a gestão de crises.
10. Em 12 de março de 2026, o Grupo TELECOM analisou a parte VI do Regulamento Redes Digitais, dando ênfase ao título I relativo às obrigações de serviço universal, e ao título II relativo ao acesso à Internet aberta. As delegações apoiaram amplamente a manutenção da rede de segurança do serviço universal em vigor, levantando ao mesmo tempo questões sobre a proposta de recorrer a atos de execução da Comissão relativos a metodologias para a acessibilidade dos preços e a regras da Internet aberta, designadamente no que diz respeito ao possível impacto na flexibilidade nacional. No que respeita o acesso à Internet aberta, as delegações acolheram favoravelmente a preservação dos princípios fundamentais da neutralidade da Internet.
11. Em 26 de março e 16 e 23 de abril de 2026, o Grupo TELECOM analisou a parte VI, título III, do Regulamento Redes Digitais, relativo aos direitos dos utilizadores finais. As delegações sublinharam a importância de assegurar um elevado nível de defesa dos consumidores em toda a União. Embora tenham acolhido favoravelmente a ambição da Comissão de simplificar o quadro, as delegações levantaram questões e solicitaram esclarecimentos sobre a melhor forma de equilibrar a harmonização máxima proposta com a flexibilidade necessária para preservar salvaguardas nacionais comprovadas e de elevada qualidade.

12. Em 7 de maio de 2026, o Grupo TELECOM debateu a parte VIII relativa às disposições gerais e finais. Embora tenham acolhido favoravelmente o objetivo de simplificação, algumas delegações questionaram igualmente o facto de a proposta recorrer a atos de execução e orientações do ORECE, observando que tal poderia afetar a previsibilidade jurídica e criar o risco de existirem quadros regulamentares paralelos. Algumas delegações questionaram também o valor acrescentado do mecanismo de conciliação voluntária recentemente proposto para a cooperação ecossistémica, enquanto outras manifestaram preocupações de ordem prática quanto a possíveis sobreposições com as obrigações nacionais em vigor em matéria de recolha de dados.
13. Em 21 de maio de 2026, o Grupo TELECOM analisou a parte III relativa à autorização geral e ao passaporte único proposto, juntamente com a parte IV, título III, relativa aos recursos de numeração. As delegações reconheceram amplamente o objetivo de simplificar as operações transfronteiriças e reduzir os encargos administrativos, levantando também questões sobre a conceção e o funcionamento prático do regime de passaporte único proposto. As preocupações centravam-se no risco de complexidade administrativa adicional, na insegurança jurídica, na possibilidade de busca do foro regulamentar mais favorável e na repartição das responsabilidades de supervisão e execução entre os Estados-Membros. No que concerne aos recursos de numeração, as delegações debateram os elementos propostos ao nível da União, nomeadamente o planeamento estratégico, um possível plano de numeração da União e os recursos de numeração pan-europeus. Várias delegações questionaram o valor acrescentado destes elementos, frisando a importância de evitar uma centralização desnecessária e de preservar o atual equilíbrio das competências nacionais.
14. Ao longo dos debates, as delegações reconheceram a importância que uma conectividade segura, resiliente e de elevada capacidade tem para a competitividade e a transformação digital da União. Na sequência da disponibilização das traduções oficiais para todas as línguas da União, e prosseguindo a análise do texto, a Presidência convidou as delegações, em 27 de abril de 2026, a apresentarem observações iniciais por escrito e sugestões de redação sobre as partes da proposta já analisadas pelo Grupo TELECOM.

15. A Presidência cipriota dedicou um tempo significativo à análise artigo a artigo, o que, juntamente com o compromisso da Comissão e a participação ativa das delegações, permitiu uma primeira análise substantiva de partes fundamentais do texto e ajudou a identificar as principais questões que necessitam de maior aprofundamento. O Grupo TELECOM prosseguirá os seus trabalhos sobre a proposta com vista a completar a primeira leitura da íntegra do texto.

### III. CONCLUSÃO

À luz do que precede, convida-se o Conselho a tomar nota dos progressos realizados na análise da proposta.

---